

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 7/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
RIO DE JANEIRO – TRE-RJ E O TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE-RJ,  
OBJETIVANDO AUXILIAR NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO  
DE CONTAS RELATIVAS ÀS ELEIÇÕES 2020.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, situado na Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.170.517/0001-05, doravante denominado **TRE-RJ**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**, conforme delegação atribuída nos autos do **Processo TRE/RJ nº 2020.0.000038676-4**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na **Praça da República, nº 70 – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.051.023/0001-96, doravante denominado **TCE-RJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração **LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA**,

**Considerando** a exiguidade do quadro de pessoal do **TRE-RJ**, insuficiente para atender à demanda de serviços, principalmente em períodos eleitorais, quando é sensível o incremento das atividades em todo o Estado;

**Considerando** a necessidade de colaboração de outros órgãos /entidades e o auxílio cívico que todos devem prestar aos órgãos da Justiça Eleitoral;

**Considerando** o disposto no art. 30, §3º, da Lei nº 9.504/97, que faculta à Justiça Eleitoral a requisição de Técnicos dos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo tempo necessário, para efetuar os exames das contas de campanha;

**Considerando** os termos da Resolução TSE nº 23.607/2019, a qual dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas Eleições, notadamente em seu art. 68, *caput* e §§ 1º e 2º,

**Considerando** a necessidade do **TCE-RJ** de compatibilizar a cessão de servidores ao **TRE-RJ** com a manutenção de suas atividades, de modo a não haver descontinuidade nos serviços prestados,

Resolvem firmar o presente **acordo de cooperação**, mediante as cláusulas e disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **acordo** tem como objeto a disponibilização, para o **TRE-RJ**, de 10 (dez) servidores do **TCE-RJ** para auxiliar na análise da prestação de contas relativas às Eleições Municipais de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-RJ

Caberá ao **TCE-RJ** disponibilizar 10 (dez) servidores, para auxiliar na análise de prestação de contas, que deverão permanecer no **TRE-RJ**, no período de 05/10/2020 a 12/02/2021, reduzindo-se tal quantitativo para 2 (dois) servidores, a contar dessa última data, até o final dos trabalhos de análise da prestação de contas relativas às eleições municipais do corrente ano, observado o prazo de vigência do presente acordo.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores disponibilizados deverão observar os impedimentos aplicáveis aos integrantes de mesas receptoras de votos, previstos no artigo 120, § 1º, incisos I, II e III do Código Eleitoral.

**Parágrafo Segundo** - Durante o período de vigência do presente **acordo**, os servidores conservarão todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo na unidade de origem.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-RJ

Caberá ao **TRE-RJ**:

**I** - atestar a frequência dos servidores disponibilizados, para efeito de pagamento das correspondentes remunerações e vencimentos, inclusive parcelas indenizatórias; e

**II** - ministrar treinamento aos servidores cedidos para conhecimento dos procedimentos na análise da prestação das contas eleitorais, bem como da operação do sistema desenvolvido para esse fim.

**§1º** As horas extras eventualmente trabalhadas pelos servidores cedidos, durante a vigência do presente **acordo**, serão devidamente pagas pelo **TRE-RJ**, desde que realizadas em conformidade com os termos das regulamentações do **TRE-RJ** que disciplinam a matéria.

**§2º** Os servidores abrangidos pelo presente **acordo** não farão jus à folga prevista no artigo 98 da Lei nº 9.504/1997.

## CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **acordo** tem como fundamentos legais: a Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.504/1997 e a Resolução TSE nº 23.607/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O presente **acordo** terá vigência de 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente **acordo** será efetuada em extrato no Diário da Justiça Eletrônico do **TRE-RJ**, de acordo com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste **acordo** não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando sob a responsabilidade dos respectivos orçamentos eventuais despesas dele decorrentes, no âmbito de suas competências.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

As partes reconhecem que as informações que vierem a ser trocadas ou disponibilizadas pelo presente **acordo** deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pelo **TRE-RJ** e pelo **TCE-RJ**, por meio de servidores indicados pelas partes, para os quais deverão ser direcionados os contatos que visem solucionar questões operacionais do presente **acordo**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO PLANO DE TRABALHO**

Poderão ser feitos eventuais ajustes no plano de trabalho referente ao presente **acordo**, após a assinatura deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda do presente **acordo**.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmar o presente **acordo**, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, assinado pelas entidades partícipes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,        de                                de 2020.

ADRIANA FREITAS BRANDAO      Assinado de forma digital por ADRIANA  
CORREIA:09615118                      FREITAS BRANDAO CORREIA:09615118  
Dados: 2020.10.20 15:40:00 -03'00'

**ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA**

Diretora-Geral do **TRE-RJ**

LUCIO CAMILO OLIVA                      Assinado de forma digital por  
PEREIRA:09259121744                      LUCIO CAMILO OLIVA  
PEREIRA:09259121744                      PEREIRA:09259121744  
Dados: 2020.10.23 17:00:48 -03'00'

**LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA**

Secretário-Geral de Administração do **TCE-RJ**

**Testemunhas:**

**NOME :** ANDREA  
RODRIGUES                      Assinado de forma digital por  
ANDREA RODRIGUES  
FORTES:00010747  
Dados: 2020.10.20 16:36:57  
-03'00'

**CPF :** FORTES:00010747

**NOME :** MARIANA COELHO  
BRANDAO:113996                      Assinado de forma digital  
por MARIANA COELHO  
BRANDAO:1139967705  
Dados: 2020.10.21 15:49:25  
-03'00'

**CPF:** 77705